

Processo TC 025.414/2013-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Tendo em vista a informação da SecexTCE (peça 296) de que a responsável Antônia Lúcia Navarro Braga faleceu em 8/5/2020 (peça 295), antes do trânsito em julgado do Acórdão 1874/2017-1ª Câmara (peça 80), este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de tornar insubsistente, de ofício, a multa que lhe foi aplicada por meio do item 9.5 da referida deliberação.

Ministério Público de Contas, em outubro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral